



PARECER JURÍDICO AO PROJETO

DE LEI Nº 73/2018

Eminente Presidente,

Eminentes Vereadores,

Submete-se a apreciação desta Procuradoria o singelo projeto de lei nº 73/2018, subscrito pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapemirim, visando conceder abono natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) no âmbito do Legislativo Municipal, no montante de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Com a exordial legislativa veio a justificativa, o relatório de impacto financeiro e a declaração de adequação orçamentária financeira.

Vieram-nos os autos conclusos.

Em síntese, eis o breve resumo dos fatos que tomo à guisa de relatório. **Tudo visto e joeirado, passo a opinar.**



A *priori*, antes de adentrarmos ao ponto nodal, observa-se, que o projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, além de trazer assunto sucintamente registrado na ementa.

Observa-se, ainda, que o subscritor articulou justificação por escrito, atendendo a preceito regimental. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Em relação da matéria tanto agora pretendida, já me posicionei a respeito, em outras oportunidades. Destarte, quanto ao presente projeto de lei, nenhum óbice de ordem técnico-formal e/ou material existe, não havendo qualquer inconstitucionalidade, portanto, a ser apontada.

À luz do exposto, gizadas nestas considerações, e dispensando, por supérfluas, tantas outras, **emitimos parecer favorável à tramitação do projeto**, pelos motivos acima alinhados.



Às duntas Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento.

É o parecer, s.m.j.

Itapemirim, 13 de novembro de 2018.

Wanokzôr Alves Amm de Assis
Procurador Efetivo